

EDITAL COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 01/2020

PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA INGRESSO EM NÍVEIS DE ENSINO, TURMAS, SÉRIES/ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO DE 2021

O M. Reitor das escolas mantidas pela Fundação Educacional Guaxupé/FUNDEG, na condição de Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) e a Diretora do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, no âmbito de suas prerrogativas estatutárias e regimentais, afetas à gestão, planejamento e aprovações de ações relacionadas ao Centro Universitário UNIFEG e ao Colégio Dom Inácio de Educação Básica, torna público, em caráter *ad referendum* do CAS/UNIFEG, o Edital Colégio Dom Inácio nº 01/2020 que regulamenta a admissão de novos alunos para o ingresso em Níveis de Ensino, turmas, classes, séries/anos da Educação Infantil ao Ensino Médio, referente ao total de vagas disponíveis no Colégio para o ano letivo de 2021, a partir das classes e quantidade de alunos veteranos já existentes, anunciando as efetivas condições operativas previstas, considerando-se a própria dinâmica das matrículas e das condições de ofertas do Colégio.

1. DA OBRIGATORIEDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS 4 (QUATRO) AOS 17 (DEZESSETE) ANOS DE IDADE:

1.1 No Título III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que trata “Do Direito à Educação e do Dever de Educar”, estabelece em seu:

Art. 4º - O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio

Art. 6º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

1.2 Caso haja interrupção da matrícula do(a) menor junto ao Colégio Dom Inácio sedm a existência e formalização de declaração de vaga da escola de destino, cabe obrigatoriamente ao Colégio Dom Inácio comunicar aos órgãos públicos competentes de proteção à criança e ao adolescente acerca de tal situação, conforme também estabelece a LDBEN/1996:

Art. 5º - O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou

outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo.

§ 1º - O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

- I – recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
- II – fazer-lhes a chamada pública;
- III – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

2. DOS NÍVEIS DE ENSINO OFERTADOS PELO COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

2.1 Da Educação Infantil - A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, afetivo e social, deve complementar a ação de cuidar e educar da família e da comunidade.

Na Educação Infantil, o desenvolvimento da criança é trabalhado em campos de experiências, estimulando as interações e as brincadeiras e assegurando-lhes os direitos de *conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se*. Esses campos de experiência, constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte de patrimônio cultural.

As faixas etárias e as datas limites de idade para fins de acesso regular aos níveis de ensino, seguem rigorosamente a definição estabelecida pelos órgãos públicos oficiais competentes e poderão sofrer modificações, se esses mesmos órgãos cuidarem de promovê-las.

2.2 Do Ensino Fundamental - O Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, abrange a faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade, estruturado de acordo com as normas legais vigentes.

O Ensino Fundamental atende crianças a partir dos 6 anos completos até 31 de Março - conforme Resolução CNE/CEB nº 2 (em 10/10/2018) e Portaria CEE nº 29 (em 11/10/2018) - com duração mínima de nove anos e tem por objetivo a formação básica do cidadão.

2.3 Do Ensino Médio – O Ensino Médio, etapa final da educação básica para adolescentes em idade de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, com a duração mínima de três anos, terá como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos educativos e produtivos relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

3. DA OFERTA DE VAGAS PARA NOVOS ALUNOS DO COLÉGIO DOM INÁCIO - ANO LETIVO DE 2021

Em virtude do estado de pandemia pelo COVID-19, o Colégio Dom Inácio de Educação Básica reserva-se o direito de rematricular prioritariamente todos os seus estudantes VETERANOS, a

critério e manifestação dos pais e familiares, e somente após o prazo final de matrículas e ocupação das vagas por parte destes, ofertará quantidade de novas vagas para ingresso e matrícula de novos alunos para o ano letivo de 2021 junto às classes e turmas já existentes, já a partir do ano civil de 2020, mediante reabertura de suas rematrículas para 2021, considerando critérios próprios de quantidade de ofertas e ocupação de alunos, turma e classes, que poderão ser revistos a qualquer tempo, com deliberação e decisão exclusiva por parte do Colégio Dom Inácio, para o ano letivo escolar de 2021, sempre respeitando as condições sanitárias que envolvem a pandemia COVID-19 e os correspondentes protocolos sanitários exarados por parte das autoridades públicas competentes, procurando oferecer segurança sanitária às crianças e adolescentes matriculados nas turmas, classes de cada nível de ensino, em especial atendendo aos protocolos de distanciamento social nas salas de aulas.

O Colégio Dom Inácio de Educação Básica reserva-se ainda o direito de decidir pela abertura e início ou não de turmas e classes, nos diferentes níveis de ensino oferecidos, atentando-se para o que prevê o seu Regimento Interno e considerando critérios pedagógicos, estruturais e administrativos, bem como de viabilidade econômico-operacional, com comunicação prévia aos alunos e seus responsáveis legais em até 5 (cinco) dias antes do início do ano letivo de 2021.

3.1 Educação Infantil: O Colégio Dom Inácio manterá a Educação Infantil em cinco anos letivos, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança: a creche, onde consta o berçário, Maternal I e Maternal II para crianças de 1(um) a 3 (três) anos; e a Pré-Escola com duração de 2 anos, que consta do Nível I e Nível II para crianças com idade de 4 (quatro) e 5(cinco) anos, observando os seguintes critérios e pré-requisitos estabelecidos pela legislação escolar em vigor no Estado de Minas Gerais:

- I. Berçário – para crianças com 01 (um) ano de idade ou que completam essa idade até 31 de Março de 2021;
- II. Maternal I – para crianças com 02 (dois) anos de idade ou que completam essa idade até 31 de Março de 2021;
- III. Maternal II – para crianças com 03 (três) anos de idade ou que completam essa idade até 31 de Março de 2021;
- IV. Nível I – para crianças com 04 (quatro) anos de idade ou que completam essa idade até 31 de Março de 2021;
- V. Nível II – para crianças com 05 (cinco) anos de idade ou que completam essa idade até 31 de Março de 2021;

O modelo didático-pedagógico indicado pelo Colégio Dom Inácio de Educação Básica para quantidade de vagas e composição de turmas e classes de Educação Infantil, estabelece para o ano letivo de 2021:

- I. Berçário, fixa-se o número mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) vagas para alunos regularmente matriculados no mesmo turno para cada classe;
- II. Maternal I, fixa-se o número mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) vagas para alunos regularmente matriculados no mesmo turno para cada classe;
- III. Maternal II e Nível I, fixa-se o número mínimo de 10 (dez) e máximo de 12 (doze) vagas para alunos regularmente matriculados no mesmo turno para cada classe;

- IV. Nível II, fixa-se o número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) vagas para alunos regularmente matriculados no mesmo turno para cada classe;

3.2 Ensino Fundamental: O modelo didático-pedagógico indicado pelo Colégio Dom Inácio de Educação Básica para quantidade de vagas e composição de turmas e classes de Ensino Fundamental, estabelece para o ano letivo de 2021:

- I. No Ensino Fundamental I – 1º a 3º ano, fixa-se o número mínimo de 18 (dezoito) e máximo de 20 (vinte) vagas para alunos regularmente matriculados no mesmo turno para cada classe, considerando-se crianças com 06 (seis) anos de idade para o 1º ano, ou que completam essa idade até 31 de Março de 2021;
- II. No Ensino Fundamental I e II – 4º a 6º ano fixa-se o número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) vagas para alunos regularmente matriculados no mesmo turno para cada classe;
- III. No Ensino Fundamental II – 7º a 9º ano, 20 (vinte) e máximo de 27 (vinte e sete) vagas para alunos regularmente matriculados no mesmo turno para cada classe;

3.3 Do Ensino Médio – O modelo didático-pedagógico indicado pelo Colégio Dom Inácio de Educação Básica para quantidade de vagas e composição de turmas e classes de Ensino Médio, estabelece para o ano letivo de 2021:

- I. No Ensino Médio – 1º a 3º ano, fixa-se o número mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 35 (trinta e cinco) vagas para alunos regularmente matriculados no mesmo turno para cada classe.

3.4 Da quantidade de vagas ofertadas para o ano letivo de 2021 – O Colégio Dom Inácio de Educação Básica reserva-se o direito exclusivo de deliberar e decidir pela alteração, a qualquer tempo, na quantidade de vagas ofertadas em cada turma e classe, nos seus distintos níveis de ensino, constantes do presente Edital, em virtude de situação sanitária da pandemia COVID-19 ou a partir de outras situações e avaliações que venham a ser justificadas, devidamente aprovadas por seus órgãos internos competentes.

4. DO CADASTRO DE INTENÇÃO DE VAGA(S) PARA NOVOS ALUNOS INGRESSANTES

4.1 Os pais e/ou responsáveis legais devem manifestar interesse pela(s) vaga(s) disponibilizada(s) pelo Colégio Dom Inácio, mediante preenchimento de cadastro de intenção de vaga(s), que respeita a ordem de procura por parte das famílias, com registro formal no sistema acadêmico digital próprio da instituição de ensino, de todas as informações de ordem pessoal (para identificação) e pedagógicas do aluno, para instruir o trabalho interno de registros do Colégio Dom Inácio e cedidas pelos pais ou seu representante legal, sendo que neste caso o procurador ou representante legal deve estar de posse de uma procuração pública de representação de interesses devidamente registrada em cartório.

4.2 A DISPONIBILIDADE DE VAGA é informada ao interessado, por parte do Colégio Dom Inácio, com base em rigorosas e precisas informações registradas no Cadastro de Oferta de

Disponibilidade de Vagas, colhidas pela CENTRAL DE MATRÍCULAS DO COLÉGIO, e devidamente fornecidas sobre o(a) Menor, por parte do representante-solicitante. Quaisquer divergências que venham a serem apuradas, por parte do COLÉGIO, no momento de autorização e efetivação da matrícula do(a) Menor, ocasionará a nulidade da deliberação da vaga, sem prejuízo ou qualquer ônus para o COLÉGIO.

- 4.3 O horário de atendimento por parte da Central de Matrículas do Colégio Dom Inácio, afim de recepcionar o preenchimento do cadastro de interesse e intenção por vagas será apenas em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 7h30 às 10h30 (período da manhã) e das 13h30 até 16h30 (período da tarde).

5. DA DISPONIBILIDADE DE VAGA PARA NOVOS ALUNOS INGRESSANTES NAS CLASSES JÁ EXISTENTES, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA

- 5.1 Caso haja(m) disponibilidade(s) de vaga(s) pleiteada(s) por parte dos pais ou responsáveis legais dos novos alunos interessados, o Colégio Dom Inácio emitirá uma DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VAGA e um TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA. Tais documentos terão PRAZO DE VALIDADE para que os pais ou responsáveis legais instruem e realizem o novo processo de MATRÍCULA referente à(s) vaga(s) solicitada(s), junto a CENTRAL DE MATRÍCULAS DO COLÉGIO.
- 5.2 Destaque-se que após a data de vencimento do PRAZO DE VALIDADE da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VAGA e do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA, caso a matrícula não seja efetivada por parte do novo aluno interessado, a vaga cadastrada por ele será cancelada e será liberada e colocada à disposição de novos potenciais candidatos interessados, sendo certo que os documentos apresentados pelo aluno se tornarão nulos para todos os fins de direito e de prosseguimento de matrícula, devendo os pais ou responsáveis legais virem pessoalmente retirar essa documentação cedida ao Colégio, em até 30 (trinta) dias da data do vencimento de validade da autorização de matrícula, após tal data os documentos serão inutilizados e descartados por parte do Colégio.
- 5.3 Em caso de disponibilidade de vaga e autorização de matrícula, toda a documentação necessária para instruir a efetiva matrícula do(a) Menor, deverá estar de posse do COLÉGIO no prazo de validade anunciado nos documentos citados.
- 5.4 Caso haja(m) disponibilidade(s) de a(s) vaga(s) pleiteada(s), a matrícula só se efetivará após a plena compensação financeira do pagamento realizado em favor do COLÉGIO DOM INÁCIO, situação a partir da qual ocorre a disponibilização para deliberação final da Direção do Colégio Dom Inácio, que irá instruir o pleno DEFERIMENTO DA MATRÍCULA. Nos casos de inadimplência no pagamento da matrícula, a mesma será automaticamente cancelada e o(a) Menor não poderá frequentar as aulas e as instalações do COLÉGIO.
- 5.5 As matrículas para o ano letivo de 2021 que forem efetivadas ainda no ano civil de 2020, com prazo limite de pagamento até dia 31 de dezembro de 2020, terão seu valor financeiro correspondente aos valores financeiros vigentes no ano letivo de 2020. A Fundação

Educacional Guaxupé, mantenedora do COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA irá definir e fixar os novos valores de anuidades (mensalidades) escolares para o ano de 2021 até o dia 30 de dezembro de 2020 com ampla divulgação em seus canais de comunicação junto ao Portal da Transparência (domínio FUNDEG – <https://unifeg.edu.br/fundeg/portal-da-transparencia/portal-da-transparencia-fundeg.html>)

6. DA LISTA DE ESPERA

Caso NÃO haja(m) disponibilidade de a(s) vaga(s) pleiteada(s) para os novos alunos interessados, os pais ou responsáveis legais receberão do Colégio Dom Inácio, uma DECLARAÇÃO DE LISTA DE ESPERA, que indicará o registro e a posição em que o candidato interessado se encontra, respeitando a ordem de procura e registro por parte das famílias, a fim de instruírem suas ações de eventual matrícula futura. A DECLARAÇÃO DE LISTA ESPERA obtida pelo interessado também possui um PRAZO DE VALIDADE que instruiu os pais ou responsáveis legais no acompanhamento desse processo, sendo que após o vencimento do prazo de validade do referido documento, os alunos interessados e seus pais ou responsáveis legais deverão, caso sejam de seu interesse, renovarem sua participação em uma nova lista de espera por vagas mediante novo cadastramento do aluno interessado.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1 A exigência de número mínimo de alunos regularmente matriculados em cada nível de ensino, turno, ano e classe é NÃO ACUMULÁVEL para demais classes, turnos ou anos, significando que cabe exclusivamente ao COLÉGIO DOM INÁCIO, após a formação plena de 1 (uma) classe em cada nível, turno e ano, decidir se a nova classe a ser eventualmente aberta e iniciada atingirá o número mínimo referencial necessário de alunos regularmente matriculados, que permitirá a decisão por parte do Colégio Dom Inácio de Educação Básica pela abertura ou não de nova classe e efetivação das matrículas do eventuais interessados.
- 7.2 Em virtude da pandemia COVID-19, a Fundação Educacional Guaxupé e o Colégio Dom Inácio de Educação Básica poderão ofertar aulas e atividades escolares por meio digital remoto, na forma síncrona e/ou assíncrona, em substituição às aulas e atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2021, de acordo com as oportunidades e condições previstas na legislação em vigor, a seu exclusivo critério e deliberação, enquanto perdurar as normas sanitárias e protocolares da pandemia COVID-19.
- 7.3 Em virtude da pandemia COVID-19, a Fundação Educacional Guaxupé e o Colégio Dom Inácio de Educação Básica, para fins de ofertas de suas aulas e atividades presenciais seguem rigorosamente as recomendações do Ministério da Saúde e dos Decretos Estaduais ou Municipais, cumprindo e exigindo cumprimento das normas sanitárias emanadas, em especial: distanciamento social, uso obrigatório de máscara de proteção, higienização das mãos com álcool gel e aferição da temperatura para acesso ao campus.

- 7.4 É de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais do candidato interessado, a procura pelo Colégio Dom Inácio, presencialmente, a partir da data de publicação do presente Edital, obrigando-se, contudo, a seguirem e respeitarem todas as normas e orientações sanitárias de prevenção à COVID-19 e manutenção da saúde, evitando-se aglomerações, preservando-se o devido distanciamento social quando de sua estada no campus do Colégio Dom Inácio, devendo cumprir as condições, regras e prazos constantes do presente Edital.
- 7.5 Os casos omissos ou que produzirem dúvidas acerca do presente Edital serão dirimidos pela Reitoria, mediante manifestação instruída por parte da Diretoria do Colégio Dom Inácio.
- 7.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com divulgação junto ao Portal da Transparência do Colégio Dom Inácio e da Fundação Educacional Guaxupé.

Guaxupé/MG, 15 de Outubro de 2020.

Prof. Dr. Reginaldo Arthus

Reitor das Escolas da Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG
Presidente CAS/UNIFEG

Profa. M.e Juliana Cristina Costa

Diretora do Colégio Dom Inácio de Educação Básica